



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Presidência

ATA - TCB/PRES

1440ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos treze dias de julho de dois mil e vinte e três, às quinze horas, reuniu-se de forma presencial a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **Chancerley de Melo Santana**, presentes os Senhores Diretores: **Thiago Gomes Nascimento** - Diretor Técnico, e **Vítor César Batista Aveiro** - Diretor administrativo e Financeiro. Convidados os seguintes empregados: **Luanne Lira Garcia** Chefe de Gabinete, **William Frederico Carneiro Almeida** - Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais, e **Erotides Vieira Lima** - Administrador, na função de Secretário. O Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e apresentou o primeiro tema da pauta referente ao nº 00095-00001043/2022-60, que trata de diversas irregularidades/falhas cometidas pela empresa **GP SILVA TRANSPORTE EIRELI ME**, inerentes ao Contrato nº 7/2021 (56725289), (Cota Reservada da Regional de Taguatinga) registradas nos processos 00095-00001008/2022-41, 00095-00001011/2022-64, 00095-00000859/2022-76. Registrou o Sr. Diretor-Presidente que a Unidade de Licitações e Compras encaminhou o Relatório nº 33/2023 – TCB/PRES/ULC (SEI 117484656) sugerindo, diante das reiteradas falhas na execução do contrato, bem como as condições precárias de execução contratual, que seja realizada a **rescisão contratual** conforme item 13.2, alínea a, do contrato 07/2021 (56725289) e a Assessoria Jurídica examinou os autos e emitiu o pronunciamento SEI 117494864, instruindo quanto à possibilidade da rescisão unilateral do contrato. Dando continuidade à instrução dos autos, para garantir a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar aos alunos atendidos pela citada empresa, o processo foi remetido à Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais para manifestação. Neste sentido, registrou o Sr. William (SUPPE) que o processo foi instruído pela Gerência de Transporte Escolar que oficiou a empresa **POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA.**, vencedora da Ampla Concorrência, e que opera na Região Administrativa de Taguatinga, quanto a disponibilidade de 5 (cinco) veículos regulares e mais 1 (um) reserva, entretanto, a empresa Pollo em resposta declarou não possuir os veículos em questão. Desta forma, recomendou o Sr. Superintendente que o processo deve ser remetido à Unidade de Licitações e Compras (ULC), para convocar o 2º colocado da licitação e verificar o interesse e o prazo para assumir tal concreto, e assim sucessivamente entre as classificadas no certame, podendo desta forma o Colegiado deliberar pela rescisão unilateral do Contrato 07/2021, ficando condicionada a formalização do termo de rescisão após a instrução da ULC. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada decidiu **rescindir unilateralmente** o Contrato nº 7/2021 (56725289), firmado com a **GP SILVA TRANSPORTE EIRELI ME.**, devendo os autos serem remetidos ao Conselho de Administração para conhecimento e convalidação do presente ato, ficando condicionado a formalização do termo de rescisão quando da conclusão das instruções por parte da Unidade de Licitações e Compras (ULC).

Em seguida, o Sr. Diretor-Presidente relatou o disposto no processo nº 00095-00002135/2019-61, que trata da nova prorrogação do Contrato nº 02/2020, firmado com a empresa BRY USA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., por mais 12 (doze) meses, cuja vigência foi prorrogada anteriormente por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de janeiro de 2023. O assunto foi submetido anteriormente à deliberação deste Colegiado, conforme disposto na Ata da 1435ª Reunião Ordinária, de 13 de junho de 2023, SEI 117384082, que deliberou pela prorrogação, ressaltando que a nova licitação objeto do processo 00095-00000117/2022-41 não fora concluída, pois se encontra suspensa pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal até o atendimento dos apontamentos por parte da TCB. Ressaltou o Sr. Diretor-Presidente que os autos foram devidamente instruídos, conforme Despacho – TCB/PRES/UTINF, SEI 117375767 e documentos juntados pela Unidade de Tecnologia da Informação, a Diretoria Administrativa e Financeira apresentou a Disponibilidade Orçamentária n.º 105/2023 - TCB/PRES/DAF/GEFIN/SECRO, SEI 117494839 e a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 193, SEI 117527173, informando que os autos foram instruídos possibilitando a celebração de novo Termo Aditivo, desde que seja observado a necessidade da comprovação do preço praticado no mercado, cuja providência foi atendida pela UTINF, nos termos do Despacho 117553888 e documentos juntados aos autos. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada aprovou a prorrogação do Contrato nº 02/2020, pelo prazo de até 12 (doze) meses, ou até a conclusão da licitação objeto do processo nº 00095-00000117/2022-41 e migração para o novo sistema, devendo os autos serem remetidos ao Conselho de Administração para conhecimento e convalidação do ato, por tratar de contrato cuja despesa se enquadra no disposto no Inciso XXXVIII do Artigo 23 do **Estatuto Social**. Em seguida, o Sr. Diretor Administrativo e Financeiro relatou o processo 00002-00002248/2023-53, que trata de solicitação da Casa Civil do Distrito Federal, objeto do Ofício nº 188/2023 (110563248), requerendo a utilização de espaço desta TCB pelo período de 1 (um) ano, em caráter não oneroso, para atender as demandas daquela Pasta e das demais unidades vinculadas no período de reformas, adaptações e renovações de mobiliário e afins. O Sr. DAF registrou que os autos foram apreciados pela Seção de Patrimônio, Arquivo e Pesquisa (SEPAT), informando que "o espaço a ser concedido situa-se no Bloco J desta TCB e tem a metragem de 13,56 x 25,04, totalizando um tamanho de 339,75 m²". **Deliberação:** A Diretoria Colegiada manifestou-se favorável à cessão do espaço, não oneroso, à Casa Civil do Distrito Federal, devendo os autos serem remetidos ao Conselho de Administração para autorização da cessão, em conformidade com as disposições contidas no Inciso XXX, do Artigo 23 do **Estatuto Social** da TCB. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às quinze horas e quarenta minutos, agradecendo a presença de todos.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060747-9, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 13/07/2023, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5, Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/07/2023, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060757-6, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 13/07/2023, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=117517646)
verificador= **117517646** código CRC= **26724FCF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): (61) 3344-2769
Site - www.tcb.df.gov.br